

CNPJ 10.624.592/0001-76 Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008

## <u>ATA DE REUNIÃO</u>

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019 MODALIDADE DE DISPENSA Nº 012/2019

Aos onze de julho de dois mil e dezenove, os membros da CPL, reunidos na sede administrativa do SAAE de Carmo de Minas, analisaram a documentação apresentada pela empresa RENATO ISIDORO ME, CNPJ 10650156/0001-71, localizada à rua Celina Ferreira Ottoni, 795, bairro Rezende, Varginha-MG.

Diante da verificação da autenticidade e validade da documentação apresentada de acordo com o solicitado e do menor preço oferecido, a CPL mediante o exposto apurou que a empresa acima qualificada preenche os requisitos necessários, estando credenciada a fornecer uniformes para servidores do Setor Operacional – manutenção de redes de água e esgoto.

Concluindo assim os seus trabalhos, determinou-se o seguimento do processo para o Departamento Jurídico para parecer e análise. Após deverá ser remetido a autoridade competente para a devida ratificação.

Carmo de Minas, 11 de julho de 2019.

Alexandre Warciano de Paula Membro da CPL

Chausa D. M. Carneuro Thaisa Dias Maciel Carneiro Membro da CPL

Paula Capita Siqueira Presidente da CPL



CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008

### ATA DE REUNIÃO

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezenove, na sede do SAAE de Carmo de Minas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 022 de 01 de Junho de 2019, reuniu-se para deliberar a solicitação apresentada pelo Diretor Executivo do SAAE o Sr. Sebastião Oliveira Junqueira Neto, referente à aquisição de uniformes para servidores do Setor Operacional — manutenção de redes de água e esgoto. Os presentes analisaram o pedido do diretor, as cotações das empresas Renato Isidoro ME, Mixseg Equipamentos, Visual Work, MultiSeg Uniformes, organizados no Mapa de Cotação de Preço Unificado e o Menor Preço Global da Empresa Renato Isidoro ME, inscrita no CNPJ 10650156/0001-71, com proposta no valor de R\$ 4144,00 (Quatro mil, cento e quarenta e quatro reais) e, ao final, decidiram pela abertura de licitação na modalidade DISPENSA, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

A CPL determinou que a empresa Renato Isidoro ME, detentora da melhor proposta, apresente os documentos necessários à sua contratação.

Ato continuo, o processo licitatório será <u>Autuado</u> sob o número 019/2019, na Modalidade Dispensa de número 012/2019.

Concluídos os trabalhos, foi redigida a presente Ata.

Carmo de Minas, 10 de Julho de 2019.

Alexandre Marciano de Paula

Membro da et

Thaisa Dias Maciel Carneiro

Membro da CPL

Paula Capita Siqueira Presidente da CPL





CNPJ 10.624.592/0001-76 Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº022/2019**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA RENATO ISIDORO ME

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar nº 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº10.624.592/0001-76, com sede a Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186, centro, Carmo de Minas - MG, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o Sr. SEBASTIÃO OLIVEIRA JUNQUEIRA NETO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 677.013.706-25 e no CREA/MG sob o nº 148.355/D-MG, domiciliado em Carmo de Minas - MG, Sítio Recanto dos Pássaros, Zona Rural, Caixa Postal 17, CEP 37472-000, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa RENATO ISIDORO ME, inscrita sob o CNPJ 10650156/0001-71, situada a Rua Celina Ferreira Ottoni, 795, bairro Rezende, Varginha, MG, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam a aquisição uniformes para servidores do Setor Operacional – manutenção de redes de água e esgoto de acordo com o Processo Licitatório nº 019/2019 na modalidade Dispensa nº 012/2019.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, obedecendo todas as características impressas na proposta de preço apresentada no





CNPJ 10.624.592/0001-76 Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

Processo Licitatório nº 019/2019, na modalidade de Dispensa Nº 012/2019, que faz parte integrante deste instrumento de contrato.

Item	Descrição	Quantidade
1	Calça brim <b>azul royal</b> , com dois bolsos laterais e um bolso traseiro no	40
	lado direito, cós com meio elástico, faixa reflexiva nas pernas, logo do	
	SAAE estampado na frente e atrás.	
2	Camiseta malha fria azul royal, manga curta, gola careca, Logo do	40
	SAAE no peito (pequeno) e nas costas (grande), faixa reflexiva no	
	abdômen e costas.	
3	Camiseta malha fria azul royal, manga longa com punho, gola careca,	40
	Logo do SAAE no peito (pequeno) e nas costas (grande), faixa	
	reflexiva no abdômen e costas.	
4	Camisa Polo malha fria, manga curta, <b>azul claro</b> ; Logo do SAAE no	06
	peito (pequeno)	
5	Boné Azul Royal; Logo do SAAE	20

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato será entregue ao SAAE, CONFORME SOLICITAÇÃO, em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).

A tolerância do SAAE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o SAAE, exercer seus direitos a qualquer tempo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato terá a vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019.





CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O contratante pagará à contratada conforme proposta apresentada, para o fornecimento dos produtos requisitados, de acordo com os valores unitários demonstrado na cláusula primeira conforme previsto na proposta de preços apresentada no Processo Licitatório. O valor do contrato é de R\$ 4.144,00 (Quatro mil, cento e quarenta e quatro reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços propostos são fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal à Tesouraria do SAAE.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da Dotação Orçamentária, Funcional Programática:

17 - SANEAMENTO;

17.512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO:

17.512.006- SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

17.512.006.2.0083- DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;

CONTA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Constituem obrigações do contratante:

1.1- Solicitar, receber e conferir os produtos solicitado, verificando-se a qualidade e quantidade dos mesmos:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Rua Cel. Antônio Ribeiro, 186 – Centro – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000 Tel. (35) 3334-2302

9





# CNPJ 10.624.592/0001-76 Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

- 1.2 No caso de encontrar produto fora dos padrões estabelecidos na proposta de preços, ou avariados, notificar e devolver o mesmo a contratada;
- 1.3 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta.
- 2 Constituem obrigações do Contratado:
- 2.1 Caberá ao contratado o fornecimento no prazo e condições previstos neste contrato de fornecimento;
- 2.2 O contratado deverá manter as condições de habilitação assumidas durante a licitação;
- 2.3 O contratado deverá fornecer o produto na marca e especificações informadas;
- 2.4 Efetuar a entrega dentro do prazo estipulado na requisição, do setor responsável pela solicitação dos produtos no endereço por ele indicado;
- 2.5 Comunicar e justificar por escrito a falta de produtos solicitados, indicando data para entregar dos membros, que não poderá ser superior a 20 dias.
- 2.6 Os custos da entrega serão todos por conta do contratado.
- 2.7 Caso haja a percepção posterior referente a defeitos de fabricação, a empresa contratada arcará com os custos da logística reversa para troca do material.

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, e houver desacordo em relação a qualidade e quantidades dos itens solicitados, a contratante, terá obrigatoriamente que fazer a troca do material, com os custos da logística reversa sem a opção de cancelamento de contrato, sem antes sofrer as sanções necessárias previstas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I – O não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

festio)

8





CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

 III – A lentidão no seu cumprimento, levando o SAAE a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

IV – A subcontratação total ou parcial do seu objeto contratado;

VI– Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante:

VII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita às sanções a serem aplicadas pela contratante, na inadimplência das obrigações contratuais, são:

I - Advertência.

II – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato.

III – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato ou der motivo a sua rescisão.

IV – Suspensão temporária de contratar com qualquer órgão da administração do Município de Carmo de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

V – Caso o pagamento da nota fiscal já tenha sido efetuado, mas por motivo de vícios ocultos ou desconformidades, com os produtos, descoberto posteriormente a entrega, caso a contratada opte por não fazer a troca do produto defeituoso, solicitando o rompimento do contrato, ela terá que arcar com a devolução integral do valor pago, mais

fesastion





CNPJ 10.624.592/0001-76 Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

multa conforme inciso III deste artigo, mais juros e mora de 0,20% ao dia, tendo data de inicio o pagamento da nota fiscal.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmo de Minas, 18 de julho de 2019.

SEBASTIÃO OLIVEIRA JUNQUEIRA NETO

CONTRATANTE

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS** 

CPF 302177638-80

NOME

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE Rua Cel. Antônio Ribeiro, 186 - Centro - Carmo de Minas - MG - CEP 37.472-000 Tel. (35) 3334-2302



CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicado, copia deste, no quadro de avisos no periodo de 10 101 19 à 12 04 19

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 019/2019 DISPENSA n° 012/2019

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas – Estado de Minas Gerais, na forma da lei, faz saber que foi contratada por meio de Dispensa de Licitação, a empresa RENATO ISIDORO ME, CNPJ 10650156/0001-71, localizada à rua Celina Ferreira Ottoni, 795, bairro Rezende, Varginha-MG para fornecer uniformes para servidores do Setor Operacional – manutenção de redes de água e esgoto no valor de R\$ 4.144,00 (quatro mil, cento e quarenta e quatro reais). Expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

CARMO DE MINAS, 12 de Julho de 2019.

ALEXANDRE MARCIANO DE PAULA

MEMBRO DA CPL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 – Centro – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000